



**LEI Nº 389/2010, DE 03 DE MARÇO DE 2010.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>02.08</b>	<b>FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO</b>	<b>VALOR</b>
02.08.00	FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO	
12.365.0008.2061	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – 40%	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.01	FONTE 02 – RECURSOS DO FUNDEB	
(252) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

<b>02.08</b>	<b>FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO</b>	<b>VALOR</b>
02.08.00	FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO	
12.361.0008.2062	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.01	FONTE 02 – RECURSOS DO FUNDEB	
(244) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

<b>02.08</b>	<b>FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO</b>	<b>VALOR</b>
02.08.00	FUNDEB-FUNDO MUN. VAL. ENSINO BASICO	
12.361.0008.2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.01	FONTE 02 – RECURSOS DO FUNDEB	
(239) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

<b>02.07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>VALOR</b>
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS ORDINARIOS	
(215) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:



02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0028.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS MUNICIPAIS	
(204) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0028.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS MUNICIPAIS	
(205) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	350.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE MARÇO DE 2010.

  
MOISÉS NOJEJE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
GERSON FELÍCIO DOS SANTOS NETO  
Diretor do Departamento de Fazenda e Planejamento

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico